SECT.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03/11	U. 11.0.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.186, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 608/03 DATA 31 / 10 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR E /OU PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIDORES EM CARÁCTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 627/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2.186, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2.186, do Executivo. . . Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de novembro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 31 de outubro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a contratação de servidores em caráter emergencial e temporário, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhores Vereadores, a necessidade de contratação emergencial temporária justifica-se tendo em vista que no Concurso realizado não verificou-se o preenchimento de todas as vagas necessárias no Magistério, tais como: Língua Portuguesa - 05 vagas no Concurso, passaram 03; Educação Física – 05 vagas no Concurso, passaram 02; Língua Inglesa – 03 vagas no Concurso, não houve inscrito; Ciências, 03 vagas no Concurso, não houve inscritos; Geografia – 01 vaga no Concurso, não houve inscrito; Matemática - 08 vagas no concurso, apenas dois lograram êxito.

Senhores Vereadores, é possível verificar que não estamos solicitando o total de contratos emergenciais quanto a necessidade que temos, porém, temos a considerar que é final de período letivo e que no início do ano vindouro verificaremos as novas necessidades e a nova realidade do quadro de professores do Magistério Público Municipal, não obstante, já estaremos providenciando a realização de novo concurso público, na tentativa de suprir as deficiências na área, entendendo que assim estaremos racionalizando e respeitando o princípio da economicidade no Poder Público Municipal.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 04/11/03
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2186/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR E/OU PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e/ou prorrogar em caráter emergencial e temporário 13 servidores (Professores), previsto na Lei Municipal nº 1830/2003 e prorrogada pela Lei 1923/2003, com carga horária de 20 horas semanais, para exercerem atividades em Escolas Municipais.

Art. 2º - Os profissionais referidos no inciso **I,** a serem contratados de acordo com a presente Lei, terão vigência até o final do ano letivo, e deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Art. 3º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.044 – FUNDEF – Manut. do magistério Público Municipal
3.1.90.04.01.00.00 – Contrat. Por Tempo Determ. Profº. Efet. Exerc. do Magistério (60% FUNDEF)
2.045 – FUNDEF – Manut. e Conservação da Rede Escolar 1º Grau
3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e Vantagens dos servidores
2.060 _ MDE _ Manut. Da educação infantil
3.1.90.04.04.01.00 – Cont. por Tempo Determinado, demais servidores

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31/10/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 585/ 03

PROJETO DE LEI N° 2.186, DO EXECUTIVO
DE 31 de outubro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA , o Projeto de Lei 2.186, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 03 de novembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner